



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI Nº 2233 de 18 de Dezembro de 2018.

*“Autoriza o Município de Bueno Brandão a promover a desafetação das áreas que especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica desafetada a área de 556,88 m<sup>2</sup> do imóvel consistente em uma área verde do loteamento Jardim Ramalho, situado no Município de Bueno Brandão, com área de 5.978,73 m<sup>2</sup> (cinco mil e novecentos e setenta e oito metros e trinta e setenta e três centímetros quadrados), devidamente registrado junto ao CRI local sob a matrícula 6.124, livro nº 2, ficha 01F, que assim se descreve:

Imóvel:

Urbano- Jardim Ramalho - Area Institucional

Proprietário:

Município de Bueno Brandão

Matrícula:

6.124

Finalidade:

Desafetação

Área Total:

556,88 m<sup>2</sup>

Perímetro:

233,03 m

Município:

Bueno Brandão

Comarca:

Bueno Brandão

U.F.:

MG

Conv. Meridiana: M.C.:

0°31'11.730928"

45° WGr

Datum:

Referência:

SIRGAS 2000

Vértice V01

Coordenadas Planas UTM do Vértice V01:

X:361439.2090 / Y: 7518390.9144

Estação	Vante	Azimute	Distância (m)	Estação	Vante	Azimute	Distância (m)
22	V01	114°44'19"	5,29	V03	91	323°28'23"	5,00
V01	V02	185°35'14"	28,00	91	92	53°28'23"	82,50
V02	V03	233°28'23"	84,72	92	22	5°35'14"	27,52

§1º A área verde remanescente do loteamento Jardim Ramalho, situado no Município de Bueno Brandão, com área de 5.421,85 m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos e vinte e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), assim se descreve:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Imóvel:

Urbano- Jardim Ramalho- Area Verde Remanescente

Proprietário:

Município de Bueno Brandão

Matrícula:

6.121

Finalidade

Desafetação

Área Total:

5.421,85 M<sup>2</sup>

Perímetro

499,04m

Município:

Bueno Brandão

Comarca:

Bueno Brandão

U.F.:

MG

Conv. Meridiana: M.C.:

0°31'11.668606" 45° WGr

Datum: Referência:

SIRGAS 2000 Vértice V01

Coordenadas Planas UTM do Vértice V01:

X:361439.2090 Y: 7518390.9144

Estação	Vante	Azimute	Distância (m)	Estação	Vante	Azimute	Distância (m)
V01	23	114°44'19"	5,33	76	77	R:6,00	4,23
23	24	110°45'57"	13,74	77	78	2°17'25"	25,00
24	25	106°58'28"	3,84	78	79	272°17'25"	10,00
25	26	115°08'36"	5,91	79	80	272°17'25"	10,00
26	27	104°30'57"	4,33	80	81	272°17'25"	10,00
27	28	114°13'32"	3,31	81	82	272°17'25"	10,00
28	29	110°30'07"	8,51	82	83	272°17'25"	10,00
29	30	131°25'52"	3,86	83	84	272°17'25"	10,00
30	31	145°54'52"	6,74	84	85	272°17'25"	10,00
31	32	159°36'32"	13,02	85	86	272°17'25"	10,00
32	33	165°36'27"	5,59	86	87	272°17'25"	2,71
33	69	169°20'34"	4,38	87	88	53°28'23"	6,89
69	70	R:27,18	79,22	88	89	53°28'23"	11,58
70	71	229°36'34"	3,12	89	90	53°28'23"	10,00
71	72	229°36'34"	10,00	90	91	53°28'23"	10,00
72	73	229°36'34"	10,00	91	V03	143°28'23"	5,00
73	74	229°36'34"	8,00	V03	V02	53°28'23"	84,72
74	75	157°38'20"	26,29	V02	V01	5°35'14"	28,00
75	76	229°36'34"	15,72				

230,91

268,13

§2º A desafetação mencionada no *caput* deste artigo retira do imóvel em questão a destinação pública específica que inicialmente lhe foi conferida.

Art. 2º Fica desafetado o imóvel consistente em uma área institucional do loteamento Jardim Ramalho, com área de 2.040,39 m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), devidamente registrado junto ao CRI local sob a matrícula 6.124, livro nº 2, ficha 01F, que assim se descreve:

**IMÓVEL: AREA INSTITUCIONAL** do Loteamento Jardim Ramalho, situado no Município de Bueno Brandão/MG, com área de 2.040,39m<sup>2</sup> (dois mil e quarenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), e a seguinte descrição:

Estação	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância (m)	Confrontantes
106	20	7518400.54	361420.35	120°16'15"	2.28	Marcelino Putini e Irmãos
20	21	7518399.39	361422.32	124°30'38"	1.16	
21	22	7518398.73	361423.27	116°43'21"	12.46	
22	92	7518393.13	361434.4	185°35'14"	27.52	Área Verde 01, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

92	91	7518365.74	361431.72	233°28'23"	82.5	Loteamento Jardim Ramalho
91	102	7518316.63	361365.42	323°28'23"	20	Lote 01 – Quadra B do Loteamento Jardim Ramalho
102	103	7518332.71	361353.52	53°28'23"	63.94	Rua 01 do Loteamento Jardim Ramalho
103	104	7518370.77	361404.9	R:1.00	0.72	
104	105	7518370.96	361405.59	R:7.00	15.3	
105	106	7518381.47	361412.22	23°05'48"	20.73	Lote 18 – Quadra A, do Loteamento Jardim Ramalho

Parágrafo único. A desafetação mencionada no *caput* deste artigo retira do imóvel em questão a destinação pública específica que inicialmente lhe foi conferida.

Art. 3º Fica o Município de Bueno Brandão autorizado a promover o membramento das áreas desafetadas nesta lei, a qual a passará a ser descrita da seguinte forma:

Imóvel:

Urbano- Jardim Ramalho-Área Institucional

Proprietário:

Município de Bueno Brandão

Matrícula:

6.124

Finalidade

Amembramento

Área Total:

2.597,27 M²

Perímetro

243,56m

Município:

Bueno Brandão

Comarca:

Bueno Brandão

U.F.:

MG

Conv. Meridiana: M.C.:

0°31'8.595831"

45° WGr

Datum:

Referência:

SIRGAS 2000

Vértice V01

Coordenadas Planas UTM do Vértice V01:

X:361439.2090 / Y: 7516390.9144

Estação	Vante	Azimute	Distância (m)	Estação	Vante	Azimute	Distância (m)
106	20	120°16'15"	2,28	V03	91	323°28'23"	5,00
20	21	124°30'38"	1,16	91	102	323°28'23"	20,00
21	22	116°43'21"	12,46	102	103	53°28'23"	63,94
22	V01	114°44'19"	5,29	103	104	R:1.00	0,72
V01	V02	185°35'14"	28,00	104	105	R:7.00	15,3
V02	V03	233°28'23"	84,72	105	106	23°05'48"	20,73

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Bueno Brandão, 18 de dezembro de 2018.

Silvio Antônio Félix

Prefeito Municipal